

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº 3981/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “TERFRIO”, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, COM RETIRADA DE ESTRUTURAS COLAPSADAS, INSERVÍVEIS E ENTULHOS, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA COM PLANTIO DE GRAMA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Zinata Serviços e Administração LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

| | |
|-------------------------------------|---------------------------|
| SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. | |
| CNPJ: 17.315.067/0001-18 | |
| ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N | |
| CEP: 88.780-000 | MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: LUIS ANTÔNIO BRAGA MARTINS | |
| CPF/MF: 663.384.687-87 | CARGO: DIRETOR PRESIDENTE |
| NOME: FÁBIO DOS SANTOS RIERA | |
| CPF/MF: 981.180.997-68 | CARGO: DIRETOR |

CONTRATADA

| | |
|---|----------------------------|
| ZINATA SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA | |
| CNPJ: 02.814.057/0001-50 | |
| ENDEREÇO: AV. DR. JOÃO RIMSA, 362 | |
| CEP: 88780-000 | MUNICÍPIO: IMBITUBA |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): | |
| NOME: DIANA WOLSKI | |
| CPF/MF: 067.863.609-55 | CARGO: REPRESENTANTE LEGAL |
| NOME: MARCO ANTONIO WITKOWSKY | |
| CPF/MF: 095.916.529-09 | CARGO: REPRESENTANTE LEGAL |

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para a execução de serviços de remoção e demolição de edificação denominada “TERFRIO”, localizada dentro do perímetro do Porto Organizado de Imbituba, com retirada de estruturas colapsadas, inservíveis e entulhos, bem como a recomposição da área com plantio de grama, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2020, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 3981/2020, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “TERFRIO”, LOCALIZADA DENTRO DO PERÍMETRO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, COM RETIRADA DE ESTRUTURAS COLAPSADAS, INSERVÍVEIS E ENTULHOS, BEM COMO A RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA COM PLANTIO DE GRAMA**, conforme Anexo I – Projeto Básico – do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2020.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Projeto Básico e demais obrigações constantes do Edital nº 056/2020 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais)**.

| PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS | | | | | | |
|---|---|--------|-------|-------------|----------------------|----------------------|
| SERVIÇO: Contratação de empresa para a execução de serviços de remoção e demolição de edificação denominada “TERFRIO”, localizada dentro do perímetro do Porto Organizado de Imbituba, com retirada de estruturas colapsadas, inservíveis e entulhos, bem como a recomposição da área com plantio de grama. | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO UNIT.+B DI 27% | PREÇO TOTAL |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO | 4,00 | m² | 385,71 | 489,85 | R\$ 1.959,40 |
| 1.2 | ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA | 5,00 | mês | 566,41 | 719,34 | R\$ 3.596,70 |
| 1.3 | CERCA/TAPUME PROTECAO DE OBRA EM COMPENSADO,REAPR.5 VEZES | 268,00 | m | 52,78 | 67,03 | R\$ 17.964,04 |
| Soma ITEM 1 | | | | | | R\$ 23.520,14 |
| 2 | SERVIÇOS DE REMOÇÃO | | | | | |
| 2.1 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 40,00 | m² | 7,50 | 9,53 | R\$ 381,20 |
| 2.2 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 12,00 | UNID | 9,91 | 12,59 | R\$ 151,08 |
| 2.3 | REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 22,00 | UNID | 1,23 | 1,56 | R\$ 34,32 |
| 2.4 | RETIRADA DE ESCADA DE MARINHEIRO COM GUARDA-CORPO | 26,00 | m | 29,59 | 37,58 | R\$ 977,08 |
| 2.5 | REMOCAO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO | 4,00 | UNID | 304,90 | 387,22 | R\$ 1.548,88 |

| | | | | | | |
|----------------------|---|----------|----|--------|--------|-----------------------|
| 2.6 | REMOÇÃO DE CERCA E MOURÕES DE MADEIRA OU CONCRETO, SEM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | 435,00 | m | 8,98 | 11,40 | R\$ 4.959,00 |
| 2.7 | REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO, PONTA E BOLSA, JUNTA ELÁSTICA, DN 700 A 1200 MM | 300,00 | m | 24,63 | 31,28 | R\$ 9.384,00 |
| Soma ITEM 2 | | | | | | R\$ 17.435,56 |
| 3 | SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO | | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | 550,00 | m³ | 25,03 | 31,79 | R\$ 17.484,50 |
| 3.2 | Demolição de estruturas em concreto armado, de forma mecanizada com escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico | 580,00 | m³ | 163,43 | 207,56 | R\$ 120.384,80 |
| 3.3 | DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA | 3.500,00 | m² | 18,00 | 22,86 | R\$ 80.010,00 |
| Soma ITEM 3 | | | | | | R\$ 217.879,30 |
| 4 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE ENTULHO | | | | | |
| 4.1 | Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos | 5.500,00 | m³ | 35,60 | 45,21 | R\$ 248.655,00 |
| Soma ITEM 4 | | | | | | R\$ 248.655,00 |
| 5 | RECOMPOSIÇÃO DE ÁREA | | | | | |
| 5.1 | REVLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018 | 5.000,00 | m² | 1,71 | 2,17 | R\$ 10.850,00 |
| 5.2 | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 | 5.000,00 | m² | 8,54 | 10,85 | R\$ 54.250,00 |
| 5.3 | Aterro mecanizado com trator de esteira, inclusive compactação (mão de obra, caminhão pipa, e rolo) com fornecimento de argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte ate 10 km) | 1.000,00 | m³ | 32,61 | 41,41 | R\$ 41.410,00 |
| Soma ITEM 5 | | | | | | R\$ 106.510,00 |
| TOTAL DA OBRA | | | | | | R\$ 614.000,00 |

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada de forma parcelada, mensalmente, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado o serviço completamente realizado, de acordo com os boletins mensais de medição. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

III- Do reajuste dos preços

Havendo prorrogação do prazo do contrato o preço poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 01 (um) ano, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados em até **150 (cento e cinquenta) dias**. O prazo de execução terá início em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2020;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objetolicitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do total dos valores contratados, e com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba, independente da opção pela subcontratação. Entende-se como escopo principal os serviços de demolição representados pelos itens 3.1, 3.2 e 3.3 da Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigará-se a:

- emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2020;
- rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | MEDIDAS MITIGADORAS | ALOCÇÃO DO RISCO |
|-------------------------------------|--|--|--|------------------|
| Risco atinente ao Tempo da Execução | Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Diligência da Contratada na execução contratual. | Contratada |

| | | | | |
|--|--|---|--|-------------------------|
| | | | | |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Planejamento empresarial. | Contratada |
| | Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Revisão de preço. | SCPAR Porto de Imbituba |
| Risco da Atividade Empresarial | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro do Contratado. | Planejamento tributário. | Contratada |
| | Variação da taxa de câmbio. | Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço. | Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge). | Contratada |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período. | Aumento do custo do produto e/ou do serviço. | Reajuste anual de preço. | SCPAR Porto de Imbituba |
| Riscos Trabalhista e Previdenciário | Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. | Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais. | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba. | Contratada |
| Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário). | Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba. | Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário). | Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba. | Contratada |

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, *data da assinatura digital.*

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Luís Antônio Braga Martins
Diretor Presidente
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Fabio dos Santos Riera
Diretor de Infraestrutura e Logística
SCPar Porto de Imbituba S.A.

Pela CONTRATADA:

DIANA WOLSKI
Representante Legal

MARCO ANTONIO WITKOWSKY
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Economias Mistas

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO EOC Nº 03/2021. CASAN X VF TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: execução de obras civis para adequar o ambiente do prédio da Antiga SEOPA em Arquivo Morto da SRS e regularizar o piso do novo SESUS. ORIGEM: CD nº 06/2021/SGPe1640/2021. VALOR: R\$ 31.007,26. PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 04/02/2021.

Cod. Mat.: 719080

EXTRATO DO ADITIVO 004/2021 – CONTRATO 0788/2017 – WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Origem: CIASC 1025/2015. CIG 0181/2021. Objeto do Contrato: Execução de projeto e passagem de fibra óptica, com fornecimento de material, visando interligar as mais diversas Unidades Administrativas do Governo na Região Centro-Oeste do Estado de Santa Catarina. Aditivo 004/2021 – Cláusula Primeira – Dos Prazos: De acordo com a Cláusula Quarta do contrato, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2021. Todas e demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas. Data: Florianópolis, 05 de fevereiro de 2021. Signatário: João Mário Martins – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 719124

EXTRATO DO ADITIVO 004/2021 – CONTRATO 0789/2017 – WI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF 03.847.736/0001-98. Origem: CIASC 1027/2015. CIG 0180/2021. Objeto do Contrato: Execução de projeto e passagem de fibra óptica, com fornecimento de material, visando interligar as mais diversas Unidades Administrativas do Governo na Região Oeste do Estado de Santa

Catarina. Aditivo 004/2021 – Cláusula Primeira – Dos Prazos: De acordo com a Cláusula Quarta do contrato, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de 17 de março de 2021. Todas e demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas. Data: Florianópolis, 05 de fevereiro de 2021. Signatário: João Mário Martins – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC.

Cod. Mat.: 719136

CIDASC

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 1220 - Dispensa de Licitação nº 003/2020. Objeto Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de fevereiro de 2021 e término em 20 de fevereiro de 2022 e correção da Cláusula Décima Quarta do Contrato Principal nº 1220. **Data da assinatura Termo Aditivo:** 05 de fevereiro de 2021. **Contratada:** Fundação Instituto de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 08 de fevereiro de 2021. **Luciane de Cássia Surdi – Presidente**

Cod. Mat.: 718988

EXTRATO DE ADITIVO nº 01275/17 - TA – 03 ORIGEM: lei 8.666/93 - Pregão Presencial Nº. 090/2017 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Pro-diesel Com.de Autopecas Ltda **CNPJ/CPF:** 78.863.263/0001-11 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 17/08/2020 a 16/08/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.350,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903039, 33903917, 33903025, 33903919; Ação 2206, 69; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 13 - Pregão Presencial **ASSINADO EM:** 28/07/2020, por Vanio Antonio Giordani, Repres. Legal, Alexander Luís Moreto, Repres. Legal Epagri. – **Deferido GGG nº 8829.**

Cod. Mat.: 719093

EXTRATO DE CONTRATO nº 00472/20 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Presencial Nº. 009/2020 **CONTRATANTE:** Epagri – Ciram **CONTRATADA:** Hammes Consultoria Empresarial Ltda **CNPJ/CPF:** 07.852.332/0001-43 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 29/06/2020 a 28/06/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.200,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903916, 33903999, 33904008; Ação 3698, 2171, 2206; Fonte 100, 240, 640 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 29/06/2020, por Guilherme Rafael Hammes, Repres. Legal – **Deferido GGG nº 641.**

Cod. Mat.: 718931

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. - EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2020, Processo PIMB nº 3981/2020. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Zinata Serviços e Administração LTDA (CNPJ: 02.814.057/0001-50). Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de remoção e demolição de edificação denominada "TERFRIO", localizada dentro do perímetro do Porto organizado de Imbituba, com retirada de estruturas colapsadas, inservíveis e entulhos, bem como a recomposição da área com plantio de grama. Valor Contratado: R\$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais). Prazo de vigência: 01 (um) ano. Signatários: Luis Antonio Braga Martins e Fábio Dos Santos Riera, pela contratante e Diana Wolski e Marco Antonio Witkowsky pela contratada. Imbituba, 04 de fevereiro de 2021.

Cod. Mat.: 719020

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PIMB 3516/2018. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: RP Locações e Prestação de Serviços Portuários EIRELI. Objeto: Fica acrescido o contrato em **R\$ 137.565,68 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao acréscimo de **32,63737%** do valor contratado. Signatários: Sr. Luis Antônio Braga Martins e Fábio dos Santos Riera, pela contratante e Albert Dorneles Henchmaier, pela contratada. Data: 04 de fevereiro de 2021.

Cod. Mat.: 719022

ACESSÍVEL
 COMO NUNCA,
 TRANSPARENTE
 COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial do Estado: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.